



C.I. nº 132 / 2024 – SEAD

Ref.: abertura de processo administrativo.

Considerando que atualmente existem **06 (seis) boxes vazios** no **Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica”** que necessitam ser imediatamente disponibilizados via competente procedimento licitatório;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.718/84 e Decreto Municipal nº 5.285/06 que prevê a outorga dos boxes a terceiros a título de permissão remunerada de uso mediante concorrência na modalidade maior oferta por box (cópias anexas);

Considerando, ainda, o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos elaborados, bem como a minuta do Termo de Referência anexa;

Considerando, por fim, que a permanência de boxes sem nenhuma atividade comercial tem acarretado diminuição dos frequentadores no Mercado Municipal e, por consequência, prejuízos no faturamento de alguns comerciantes.

Solicita-se a autuação de processo administrativo com as seguintes especificações:

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.



Assunto: licitação / espaços públicos /
Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica”

Em seguida, encaminhem-se os autos ao
Exmo. Sr. Prefeito para análise e decisão.

Itatiba, 23 de julho de 2024.

Francieli Guinami dos Santos
FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração
Portaria nº 8.630/23



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetiva-se através do presente estudo demonstrar a necessidade de se realizar licitação para viabilizar a permissão remunerada de uso comercial dos espaços públicos do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica”, localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35.

O Mercado Municipal é regido pela Lei Municipal nº 1.718/84 e pelos Decretos Municipais nºs 5.285/06, 7.052/18 e 7.986/24 (cópias anexas).

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Mercado Municipal possui atualmente 6 (seis) boxes vazios que necessitam ser imediatamente disponibilizados via procedimento licitatório, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, para que os interessados possam ali explorar atividades comerciais.

Importante destacar que a permanência de boxes sem nenhuma atividade comercial tem acarretado diminuição dos frequentadores no Mercado Municipal e, por consequência, prejuízos no faturamento dos comerciantes ali instalados, o que tem ensejado no encerramento das atividades de alguns permissionários, razão pela qual se tem urgência na abertura do certame.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

O Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo – “Dona Lica” está vinculado à *Secretaria de Administração*, que será responsável pela contratação e por toda a gestão do respectivo contrato.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os boxes disponibilizados na licitação terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas na tabela abaixo, que integrará o competente Termo de Referência, bem como os valores mínimos a serem pagos como “prêmio” e a descrição detalhada dos boxes.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05
LK

Os preços públicos estabelecidos pela Administração consideram o uso da área, bem como a sua quota no rateio das despesas das áreas comuns relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

TABELA

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m ²)	PREÇO PÚBLICO (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	Interno	19,25	673,94	2.021,82
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	Interno	19,25	673,94	2.021,82
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.	17	Interno	39,25	1.374,14	4.122,42
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.	19	Interno	19,25	673,94	2.021,82
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.	20	Interno	39,25	1.374,14	4.122,42
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes: Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	Interno	120,66	4.223,10	12.669,30



O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 7.986, de 10 de janeiro de 2024, e terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de contrato.

O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal do preço público estipulado pelo uso do box, de acordo com sua metragem, e poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do respectivo termo de contrato.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica.



07
X

XI – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Todas as providências prévias necessárias, inclusive as adequações e manutenções de infraestrutura nos espaços públicos a serem licitados, já foram realizadas.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da pretendida licitação, almeja-se ocupar todos os boxes atualmente vagos no Mercado Municipal e, assim, fomentar e aprimorar o comércio no local.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

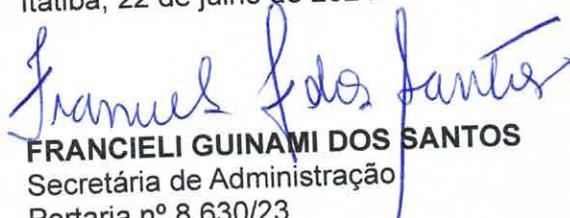
Não se vislumbra impactos ambientais. Quando cabível, as atividades desenvolvidas no âmbito do Mercado Municipal são vistoriadas e autorizadas pela Vigilância Sanitária.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a licitação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a licitação pretendida.

Itatiba, 22 de julho de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração
Portaria nº 8.630/23



07
18

ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Análise equivocada dos ramos de comércio e serviços necessários.		
Contratação inadequada e/ou ilegal.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Qualificar a equipe de planejamento.		Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão.		Setor requisitante
Considerar as tendências de mercado.		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Levantamento de informações junto aos boxistas e frequentadores do Mercado Municipal.		Setor requisitante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo licitatório.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor requisitante



09/14

Verificar as informações junto ao responsável pelo Mercado Municipal.	Setor requisitante
Realizar amplo levantamento das tendências de outros Mercados Municipais.	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às antigas permissões de uso para adequação do termo de referência.	Setor requisitante e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Inviabilização de propostas	
AÇÃO PREVENTIVA	
Responsável	
Realizar levantamento para estimar o valor do aluguel praticado no mercado.	Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Responsável	
Analisar a possibilidade de correção e realizar novo certame.	Setor requisitante



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de Licitação

Risco 5	Impugnação do edital.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e		Setor requisitante



equipe de apoio.		
Risco 6	Licitação deserta/fracassada.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Não ter proponentes interessados		
Proponentes não preencherem requisitos exigidos em edital		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente		Setor requisitante
Realizar ampla divulgação dos requisitos para participar do certame		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Republicar o edital, após saneamento das circunstâncias que resultaram no fracasso.		Setor requisitante/ Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Não pagamento do preço público fixado para uso do espaço público.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o permissionário sobre a necessidade de cumprir a legislação do Mercado Municipal.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.		Setor Requisitante



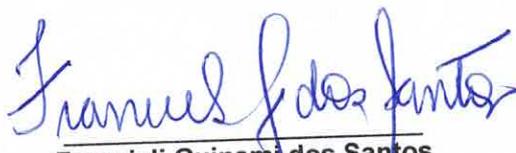
12
18

Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Não pagamento do preço público fixado e não exploração da atividade comercial	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de execução do objeto contratual dentro das especificações e prazos contidos no edital.	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Rescisão contratual	Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	Setor Requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

Itatiba, 22 de julho de 2024.


Francieli Guinami dos Santos
Secretária da Administração



13
X

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - Os boxes terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 - Os valores mínimos a serem pagos como "prêmio", e a descrição do boxe consta do Anexo I deste edital.

1.3 - O valor mensal do preço público a ser pago será como consta do Decreto nº 7.986 de 10 de janeiro de 2024.

TABELA 01

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m ²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	Interno	19,25
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	Interno	19,25
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	17	Interno	39,25
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	19	Interno	19,25
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	20	Interno	39,25
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes: Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	Interno	120,66



2 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, é o seguinte:

I – Em relação aos boxes internos:

- às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 19 (dezenove) horas;
- de terça-feira a sábado, das 07 (sete) horas às 19 (dezenove) horas;
- aos domingos e feriados das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas.

II – Em relação aos boxes externos:

- às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 22 (vinte e duas) horas;
- de terça-feira a sábado, das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas;
- aos domingos e feriados das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas.

2.2. O mercado permanecerá com as portas fechadas todas as segundas-feiras pela manhã para limpeza, manutenção e reposição de produtos, com abertura ao público às 13 horas.

3 – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO E DO PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na **TABELA 02**, abaixo:

3.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

TABELA 02

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeccção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeccção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou	17	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.			
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração, artesanato; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário.	19	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	20	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes: Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	R\$ 12.669,30	R\$ 4.223,10

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de permissão;

3.4 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

*****Lei Municipal 1.718/84 estabelece no artigo 5º que "o permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz, incorrerá nas seguintes penalidades: I – multa de 20% sobre o valor do preço público devido; II – revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos."*****

3.5 - O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 7.986, de 10 de janeiro de 2024, sendo que o prêmio (oferta) mínimo estipulado na **TABELA 02** acima corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal da remuneração pelo uso do box, de acordo com sua metragem e preço público respectivo.

4 - DOS PRAZOS

10.2.2 - A licitante vencedora, após a apresentação da Autorização de Funcionamento terá **o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação**, para a assinatura do termo de concessão, devendo atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

- (a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;
- (b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Se adjudicatária pessoa jurídica:

- (a) Prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 7.1.2;
- (b) Se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de concessão decorrente deste Pregão.

4.1 – O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão para o início das atividades.

4.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de permissão.

5.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

5.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

5.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

5.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

5.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

5.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

5.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

5.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

5.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;

5.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.

5.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.

5.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista,



previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.

5.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;

5.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.

5.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.

5.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.

5.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

5.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

5.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

5.24 - **Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.**

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.2 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação



assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos da Lei....., garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Itatiba, 25 de julho de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração
Portaria nº 8.630/23

CONFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

LEI N. 1.718, DE 31 DE MAIO DE 1984

[Handwritten signature]

CRIA O MERCADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, José Maurício de Camargo, Prefeito Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua sessão ordinária realizada no dia 30 de maio de 1984, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado o Mercado Municipal de Itatiba que funcionará na forma do Regulamento a ser baixado por decreto pelo Poder Executivo.

ART. 2º - O Mercado Municipal será dotado de tantos boxes que comportar, devendo estes, em concorrência pública e por processo de seleção, a título de permissão remunerada de uso, ser concedidos a terceiros para proceder a venda de produtos permitidos para o setor.

§ 1º - Toda permissão de uso será concedida a título pessoal e precário, podendo ser transferida ou revogada a critério da Administração, atendido o interesse público, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário;

§ 2º - É vedada a permissão de uso de mais um box a um mesmo permissionário, salvo hipótese em que houver interesse público, a juízo da Administração;

§ 3º - É vedada a transferência de box a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal.

ART. 3º - Os permissionários ficam obrigados ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - Manter as condições de segurança e higiene, sendo estas referentes não só às instalações, como também às pessoas que trabalharem nas mesmas e aos produtos comercializados;

II- Utilizar os uniformes determinados pela Administração, obrigatórios também para todas as pessoas que trabalham nas instalações;

III- Obedecer aos horários de funcionamento e das demais atividades exercidas na área do Mercado Municipal;

IV- Obedecer às determinações da Administração quanto à localização e à forma de utilização dos boxes;

V - Obedecer às determinações da Administração quanto à forma de indicação dos preços das mercadorias comercializadas, a seus pesos e aos critérios de sua venda aos consumidores;

20
18

VI- Obedecer rigorosamente a tabela de preços elaborada pela Prefeitura.

ART. 4º - O permissionário, sob pena de revogação da permissão, não poderá mudar o rumo de sua atividade, salvo expressa autorização da Administração.

ART. 5º - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz, incorrerá nas seguintes penalidades:

I - multa de 20% sobre o valor do preço público devido;

II- revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

ART. 6º - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

I - 20% do valor de referência para a primeira infração;

II- 40% do valor de referência para a segunda infração;

III-80% do valor de referência para a terceira infração;

IV- revogação da permissão, para a quarta infração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Administração poderá impor a pena de revogação da permissão, mesmo no caso de primeira infração, quando esta for considerada grave, a juízo do Poder Público.

ART. 7º - Fica criado, no quadro de funcionários do Município de Itatiba, Setor de Serviços Urbanos, um cargo de Administrador do Mercado Municipal, isolado, em Comissão, referência 6 (seis).

ART. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar pela C.L.T. ou outro regime os empregados ou servidores que se fizerem necessários para o funcionamento do serviço.

ART. 9º - O Administrador do Mercado Municipal terá as seguintes funções:

a) administrar e fiscalizar o uso do Mercado Municipal;

b) proceder remanejamentos de boxes;

c) executar funções correlatas e suplementares;

d) praticar os atos que lhe forem delegados pelo Prefeito.

ART. 10 - O Poder Público, a seu critério, poderá -
proceder remanejamento de boxes, aplicando ao Permissionário -
as tarifas de uso do novo local designado.

ART. 11 - O Prefeito Municipal poderá delegar pode-
res ao Administrador do Mercado Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de 03 (três) dias caberá
recurso ao Prefeito Municipal contra os atos praticados pelo -
Administrador do Mercado Municipal.

ART. 12 - A critério da Administração poderão ser -
extintas as feiras livres existentes no Município.

ART. 13 - O Poder Executivo poderá reservar boxes -
destinados a uso temporário, por prazo não superior a 90 dias,
para exposição ou vendas de produtos inexistentes no Mercado -
Municipal ou para promoção de lançamentos de novos produtos, -
casos em que será dispensada a seleção.

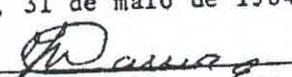
PARÁGRAFO ÚNICO - Por prazo também não excedente de
90 dias o Poder Executivo poderá ceder box às instituições be-
neficientes para a realização de bazares, podendo dispensar o -
pagamento referente ao uso do box quando a venda revertir em -
benefício das respectivas instituições ou for destinada a -
obras ou ações comunitárias ou sociais.

ART. 14 - Para ocorrer às despesas decorrentes des-
ta lei fica aberto no setor dos Serviços de Orçamento e Conta-
bilidade um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000.000,00 -
(três milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro -
de 1984, que será coberto com o cancelamento parcial da verba -
"42 - Ensino Técnico Profissional - Escola Municipal de II -
Grau de Itatiba - 3111 - Pessoal Civil - 08431972.13 - Manuten-
ção da Escola Municipal de II Grau de Itatiba".

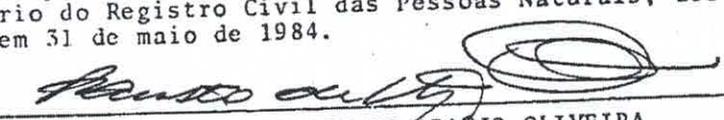
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente crédito especial pode-
rá ser suplementado, se necessário, na forma e nos limites -
constantes da lei orçamentária vigente.

ART. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiba, 31 de maio de 1984


JOSE MAURÍCIO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no setor de Expediente da Pre-
feitura Municipal de Itatiba, em 31 de maio de 1984 e arquivada
no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, deste -
Município, em 31 de maio de 1984.


FAUSTO DE ARAUJO OLIVEIRA
Encarregado do Expediente Subst.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.285, 14 de Agosto de 2006.

“Institui o novo regulamento para o funcionamento do Mercado Municipal Maria Elias de Godoy Camargo (‘Dona Lica’).”

O **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no artigo 1º, da Lei nº 1.718, de 31 de maio de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o novo regulamento para funcionamento do Mercado Municipal de Itatiba, que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.567, de 18 de Julho de 1989.

Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Roberto Arantes Lanhoso”,
em 14 de Agosto de 2006.

ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES

Art. 1º - Compreende-se como instalações do Mercado Municipal os boxes destinados ao exercício dos diversos ramos de comércio ali autorizados.

Art. 2º - Os boxes serão localizados, preferencialmente, em grupos do mesmo gênero de comércio, de modo a facilitar aos consumidores o exame e confrontação da qualidade dos produtos expostos e a verificação dos respectivos preços.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO

Art. 3º - Salvo nos casos previstos no artigo 13 da Lei nº 1.718, de 31 de maio de 1984, os boxes serão outorgados a terceiros a título de permissão remunerada de uso, para o exercício de atividade previamente determinada pela Administração, mediante concorrência na modalidade maior oferta por boxe.

§ 1º - Em caso de empate no valor das ofertas a outorga do boxe será feita mediante sorteio realizado na presença dos licitantes.

Art. 4º - A permissão será outorgada a título precário e oneroso, mediante pagamento do preço público fixado pela Administração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do Poder Público, não cabendo ao permissionário direito a qualquer indenização.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

Art. 5º – Os permissionários poderão expor à venda, respeitada a atividade determinada pela Administração, todos os produtos compatíveis e normalmente admissíveis no seu ramo de comércio.

CAPÍTULO III
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - É proibida a transferência pelos permissionários dos boxes a eles outorgados. O uso dos espaços que eventualmente se tornem vagos serão imediatamente licitados pela Administração.

§ 1º - Será, entretanto, possível a transferência, no caso de falecimento do permissionário, ao cônjuge ou herdeiros, devendo ser providenciada a devida anotação no cadastro da Administração, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º - O permissionário que não mais se interessar pelo uso do espaço público permitido deverá comunicar sua intenção à Prefeitura 60 (sessenta) dias antes do término das atividades, a fim de que possa a Administração instaurar novo procedimento licitatório para a ocupação do boxe sem qualquer prejuízo de oferta aos consumidores.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º - Os permissionários são obrigados a:

- I - manter em local visível o alvará de funcionamento;
- II – respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos por este Regulamento;



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

- III - manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;
- IV – não se negar a vender produtos fracionados;
- V – colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;
- VI – manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e dos boxes;
- VII – usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- VIII– manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos.
- IX – manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- X- depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;
- XI – apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- XII – atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.
- XIII – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade.
- XIV – Entregar o boxe quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.



26
K

XV - pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º - É vedado aos permissionários, bem como a seus funcionários, no que lhes for aplicável:

I - transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente para a administração de terceiro, o espaço outorgado;

II - alterar o ramo de atividade determinado pela Administração, salvo em caso de autorização concedida pelo Poder Público;

III - distribuir, expor, trocar ou vender qualquer material ou mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade, salvo em caso de autorização concedida pelo Poder Público;

IV - apregoar sua mercadoria com algazarra;

V - matar qualquer espécie de animal no recinto do Mercado;

VI - trabalhar dentro do recinto do Mercado em trajes inadequados;

VII - jogar caixas de madeiras, engradados, ripas, peixes, ossos, carnes, etc. no lixo, salvo se acondicionado em sacos próprios e devidamente lacrados;



VIII – estacionar veículo no estacionamento do Mercado em dias de funcionamento, exceto nos locais reservados para carga e descarga, exclusivamente para esta finalidade e no período estritamente necessário para essa providência;

IX – realizar qualquer modificação ou reforma nos boxes sem a prévia aprovação de projeto pelo setor competente da Administração.

CAPÍTULO VI DO HORÁRIO

Art. 10 – O horário de funcionamento do Mercado Municipal será o seguinte:

I – para os permissionários:

- a) às segundas-feiras, das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos;
- b) de terça-feira a sábado, das 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos.
- c) aos domingos e feriados, das 6 (seis) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos.

II – para o público:

- a) às segundas-feiras, das 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos;
- b) de terça-feira a sábado, das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos;
- c) aos domingos e feriados das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único – Somente será permitida a entrada e a permanência de pessoas no recinto do Mercado Municipal em horários



diversos dos estabelecidos neste artigo com a autorização expressa da Associação dos Boxistas.

CAPÍTULO VII DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 11 – A Administração fixará anualmente, por meio de decreto, o preço público pelo uso do espaço público dos boxes do Mercado Municipal.

Parágrafo 1º - o reajuste anual levará em conta a variação do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo 2º - O pagamento pelo uso dos boxes deverá ser efetuado pelos permissionários, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO VIII DA ASSOCIAÇÃO DOS BOXISTAS

Art. 12 - Poderão os permissionários criar, nos moldes previstos pela lei civil, associação encarregada da administração interna do Mercado Municipal.

Parágrafo 1º - Constituem obrigações da Associação o pagamento das taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

Parágrafo 2º- Incluem-se nas obrigações da Associação, entre outras inerentes aos seus propósitos, a manutenção, conservação e limpeza das áreas do Mercado Municipal, inclusive a adequada destinação do lixo produzido pelos permissionários, estendendo-se-lhe, também, a obrigação descrita no inciso IX do artigo 8º no caso de contratação de pessoal para a realização desse mister.



29
18

Parágrafo 3º - Qualquer irregularidade constatada pela Associação no exercício de suas funções deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sob as penas do artigo 6º da Lei nº 1.718/84.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 – Compete à Administração fazer cumprir com rigor e sob pena das punições administrativas previstas, todas as exigências contidas neste Regulamento;

Art. 14 - Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizar a qualidade e as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios comercializados no Mercado Municipal, bem como a higiene dos boxes.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 15 - As penalidades serão impostas de acordo com o previsto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 1.718/84.

Parágrafo único – Constituem infrações regulamentares a inobservância, pelos permissionários ou seu prepostos, dos preceitos do artigo 9º deste Regulamento, bem como o não cumprimento de qualquer das obrigações a que estão adstritos.

Art.16 - Do ato de imposição de penalidade caberá recurso com efeito suspensivo para o Prefeito Municipal.

Art. 17 – Aplicada a pena de cassação da permissão, o boxe deverá ser imediatamente desocupado, respeitado o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no *caput*, o permissionário não poderá, pelo prazo de três anos, contados da data da



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

decisão definitiva, participar de certame licitatório para a obtenção de nova permissão de uso no Mercado Municipal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Em cada boxe haverá cartazes confeccionados pela Prefeitura e afixados em local visível indicando ao público que eventuais reclamações devem ser encaminhadas à Associação dos Boxistas ou à Administração Municipal.

Art. 19 - Os atuais ocupantes dos boxes, independentemente da época da outorga, se submetem às determinações do presente regulamento.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Itatiba.



31
X

Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.052, DE 24 DE MAIO DE 2018

"Institui CONSELHO CONSULTIVO E FISCALIZADOR DO MERCADO MUNICIPAL Maria Elias de Godoy Camargo – 'Dona Lica', na forma e condições que especifica".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **CONSELHO CONSULTIVO E FISCALIZADOR DO MERCADO MUNICIPAL Maria Elias de Godoy Camargo – 'Dona Lica'**, vinculado à Secretaria de Administração, com o objetivo de promover e incentivar o comércio e o turismo do Mercado Municipal.

Art. 2º. O Conselho instituído pelo artigo anterior tem caráter consultivo e fiscalizador e objetiva o acompanhamento, controle e avaliação do comércio e das atividades desenvolvidas no âmbito do Mercado Municipal.

Art. 3º. Compete ao Conselho Consultivo e Fiscalizador do Mercado Municipal:

I – avaliar e sugerir o valor do preço público a ser anualmente fixado pela utilização dos boxes;

II - propor, acompanhar, supervisionar e manifestar-se acerca das obras, melhorias e reformas que tenham relação com o local;

III - desenvolver programas e/ou projetos de interesse turístico e/ou cultural, visando a incrementar o fluxo de frequentadores do Mercado Municipal;

IV - promover e divulgar os produtos e os estabelecimentos instalados no Mercado Municipal, bem como as atividades turísticas e culturais a ele relacionadas;



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 7.052/18)

fls. 02

V - propor parcerias com a iniciativa privada, com a finalidade de incentivar o comércio do Mercado Municipal;

VI - avaliar, opinar e propor medidas ao Poder Executivo em questões referentes ao desenvolvimento comercial e turístico do Mercado Municipal e a todos os assuntos atinentes ao local;

VII - programar e promover atividades visando a incrementar o fluxo de turistas e de eventos no âmbito do Mercado Municipal;

VIII - propor diretrizes ao Poder Executivo com o objetivo de melhorar a infraestrutura do Mercado Municipal;

IX - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

X - formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório;

XI - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes ao comércio no Mercado Municipal;

XII - supervisionar a observância das normas da Vigilância Sanitária pelos boxistas, informando eventuais desconformidades à autoridade sanitária municipal;

XIII - fiscalizar a qualidade e as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios comercializados no Mercado Municipal, bem como a higiene dos boxes, informando eventuais desconformidades à autoridade sanitária municipal;

XIV - fazer cumprir com rigor e sob pena das punições administrativas previstas, todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.718, de 31 de maio de 1.984, e no Decreto Municipal nº 5.285, de 14 de agosto de 2.006, e suas eventuais alterações.

Art. 4º. A Administração Municipal cederá, se necessário, o espaço para a realização das reuniões do Conselho Consultivo e Fiscalizador do Mercado Municipal, bem como cederá, havendo disponibilidade, um ou mais servidores e os materiais necessários que garantam o bom desempenho de suas atividades.

Art. 5º. O Conselho referido no artigo 1º da presente Lei terá a seguinte composição:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo senhor Prefeito, sendo:



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 7.052/18)

fls. 03

a) Secretário de Administração, a quem incumbirá a presidência do Conselho Consultivo e Fiscalizador do Mercado Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

c) 01 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

d) 01 (um) representante da Secretaria de Governo;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo.

II - 05 (cinco) representantes dos boxistas do Mercado Municipal, que serão escolhidos em reunião específica dentre os permissionários dos boxes do Mercado Municipal.

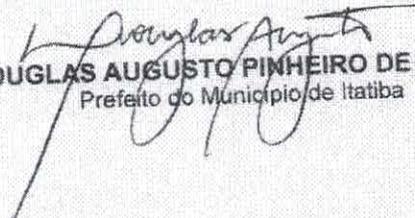
Art. 6º. As funções dos membros do Conselho Consultivo e Fiscalizador do Mercado Municipal são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º. O Conselho Consultivo e Fiscalizador do Mercado Municipal reunir-se-á ordinariamente, uma (01) vez por mês ou, extraordinariamente, quando se fizer necessário, devendo ser lavradas as respectivas atas.

Parágrafo Único. Em relação às competências descritas nos incisos I, II e VII do artigo 3º da presente Lei, o Conselho deverá apresentar competente relatório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, o qual deverá conter as proposições sobre o valor do preço público, o horário de funcionamento e a utilização do estacionamento, bem como acerca das melhorias e das reformas consideradas prioritárias no Mercado Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 24 de maio de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 7.052/18)

fls. 04

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Mariana

MARIANA SILVA SANCHES TORCATTI
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
Portaria nº 7.036/2017



DECRETO Nº 7.986, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

“Fixa o valor mensal da remuneração pelo uso dos boxes do Mercado Municipal ‘Maria Elias de Godoy Camargo - Dona Lica’, para o período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. O valor mensal da remuneração pelo uso dos boxes do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo – Dona Lica”, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, fica fixado em:

I - R\$ 35,01 (trinta e cinco reais e um centavo) por m² (metro quadrado) para os boxes internos;

II - R\$ 41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos) por m² (metro quadrado) para os boxes externos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 10 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo nº 6651.2024

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Licitação – Espaços públicos – Mercado Municipal.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório visando a permissão de uso comercial, a título precário e oneroso, de espaços públicos (boxes) do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”, conforme solicitação emanada pela *Secretaria Municipal de Administração* – fl. 02/18.

À vista da necessidade de dar-se uma destinação aos boxes desocupados no Mercado Municipal, o que somente contribuirá para o desenvolvimento do local, oferecendo opções de comércio e alimentação aos usuários, valorizando, inclusive, o espaço já ocupado por outros comerciantes, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento.

Encaminhem-se os autos à **SELI** para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Itatiba, 25 de julho de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.651/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
EDITAL Nº XX/2024

PRÉAMBULO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2021, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O Servidor Público, Sr. xxxxxxxxxx, foi designado por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº xxxxxxxxxx.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço <https://www.bbmetleiloes.com.br> com data e horário de início para envio de lances no dia xx de xxxxxx de 2024 às xx:xx horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia xx de xxxx de 2024 às xx:xx horas.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Leilão é a permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Mana Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, no Município de Itatiba.
- 1.2. Os boxes terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Os valores mínimos a serem pagos como "prêmio" e a descrição do box consta do Anexo I deste Edital.
- 1.4. O valor mensal do preço público a ser pago será como consta do Decreto nº 7.986 de 10 de janeiro de 2024.
- 1.5. Será realizada a permissão nos seguintes boxes:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	Interno	19,25
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou	15-B	Interno	19,25



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

03	b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos. Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	17	Interno	39,25
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	19	Interno	19,25
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	20	Interno	39,25
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes; Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	Interno	120,66

1.6. Os valores e detalhamento do objeto estão disposto no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.

1.7. Caso haja interesse em visitar os locais, o interessado deverá agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

1.8. Os locais de concessão estarão disponíveis nas condições e no estado de conservação que se encontram.

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Luca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresalicitacoes> e através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmetleiloes.com.br>.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanhar todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.italiba.sp.gov.br/empresas/licitacoes> e <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do email – licitacoes@licitacoes.italiba.sp.gov.br.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.italiba.sp.gov.br/empresas/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- 3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

- 4.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na TABELA 02, abaixo:
 - 4.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercidas e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		15-B	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.			
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosmético	17	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração, artesanato; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário.	19	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.	20	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes; Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	R\$ 12.669,30	R\$ 4.223,10

4.1.1. Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 deste edital
- 5.2. Não será permitida a participação no certame de:
 - 5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O Portal <https://www.bbmmnetleiloes.com.br> permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO PRÊMIO.

7.6. A forma de julgamento é o MAIOR LANCE, observando o valor de referência.

7.7. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

7.8. O Leilão será realizado na plataforma BBMMNET Leilão conforme o §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021 e o Servidor Municipal designado como encarregado do Leilão é o responsável pela coordenação e por todos os demais atos decisórios do Leilão, cabendo ao PortalBBMMNET Leilões exclusivamente o apoio técnico e operacional ao **MUNICÍPIO Itatiba** relativa à utilização da plataforma eletrônica de Leilão com todos os seus recursos descritos no item 8.2.

8. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

8.1. O custo será de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor de fechamento, a ser pago pelo participante vencedor (arrematante), relativo exclusivamente ao ressarcimento dos custos de utilização do sistema eletrônico da plataforma BBMMNET LEILÕES (<https://www.bbmmnetleiloes.com.br>).

8.1.1. Forma de pagamento: Nosso sistema gera automaticamente o boleto para o arrematante. Ao acessar o sistema e navegar até a aba 'Menu/Carreira de Pagamentos', o arrematante encontrará uma opção para gerar o boleto. Basta clicar neste botão e o boleto será gerado instantaneamente.

8.2. Compõem os custos de utilização do sistema eletrônico: (i) o desenvolvimento e manutenção da plataforma BBMMNET LEILÕES (ii) o cadastramento dos participantes por meio eletrônico e geração de chaves e senhas de acesso; (iii) o suporte técnico por telefone, e-mail ou chat aos usuários participantes para esclarecer dúvidas e auxiliar na participação dos leilões; (iv) as despesas com colaboradores (recursos humanos e encargos sociais); (v) os custos de processamento de dados e das transações realizadas via internet; (vi) a manutenção e melhorias no sistema e em infraestrutura, aplicações, softwares e pagamentos e renovações de licenças de softwares; (vii) emissões de documentos; (viii) pagamento de tributos; (ix) treinamentos aos usuários; (x) apoio e assessoramento jurídico aos promotores dos leilões, quando necessário; (xi) divulgação dos editais por meio de jornais eletrônicos especializados em dar publicidade em editais de leilões, bem como e divulgação dos editais em mídias sociais de grande alcance de seguidores no Brasil, (xii) auxílio na publicação do Edital no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas e (xiii) outros custos.

9. DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO ARREMATAMENTO

9.1. No prazo de até 02 (dois) dias após declarado vencedor, superada a fase recursal, o arrematante deverá enviar a documentação abaixo relacionada, de forma física à Seção de



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento pleno dos espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

6. DO SISTEMA BBMMNET LEILÕES (<https://www.bbmmnetleiloes.com.br>)

6.1. O Leilão será realizado na plataforma BBMMNET Leilão, no endereço <https://www.bbmmnetleiloes.com.br>, em consonância ao estabelecido no §1º do Artigo 175 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. A plataforma BBMMNET Leilões é gerida e administrada pela da **Bolsa Brasileira de Mercadorias** e está preparada para a realização de leilões on-line, com atualização automática de lances dos participantes, em tempo real.

6.3. O Sistema é dotado de funcionalidades de segurança e de criptografia e autenticação dos acessos dos usuários.

6.4. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site <https://www.bbmmnetleiloes.com.br>.

6.6. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de Itatiba não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.7. A Bolsa Brasileira de Mercadorias e o Município de Itatiba não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação da plataforma BBMMNET Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, além de casos fortuitos e de força maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO DO LEILÃO E DOS ENVIOS DOS LANCES:

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do portal de leilões da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmmnetleiloes.com.br).

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOCÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados sem nenhuma hipótese.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Licitações ou de forma eletrônica, através do email licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

9.2. PESSOA FÍSICA:

- a) documento de identidade – RG;
- b) comprovante de cadastro de pessoas físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Endereço eletrônico
- e) Números telefônicos de contato
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II)

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b) No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Comprovante de cadastro racional de pessoa jurídica – CNPJ;
- e) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II)
- g) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)

9.4. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Eventuais recursos referentes ao presente processo deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita, dirigida ao Servidor Designado Conduzir do Leilão, na Seção de Licitações ou de forma eletrônica, através do email licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 10.2. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3. Os recursos das decisões terão efeito suspensivo, podendo autoridade superior, motivadamente e, havendo interesse para o Município de Itatiba, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

10.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais arrematantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.5. Todos os recursos, contrarrazões e respectivas respostas, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Itatiba para conhecimento de todos.

10.6. Esgotado o prazo legal sem interposição de recursos contra a decisão da alienação, o processo licitatório será submetido à autoridade superior para homologação.

11 DO PAGAMENTO:

11.1. Pela permissão de uso objeto do Edital, a permissionária pagará mensalmente o preço mensal final da licitação, a ser corrigido anualmente com base na variação anual acumulada do IPCA-IBGE, decorridos 12 (doze) meses da assinatura, enquanto vigor o ajuste.

11.2. O pagamento do valor a que refere o subitem 12.1 deverá ser realizado através de boleto bancário, com vencimento todo 5º dia útil de cada mês, relativamente ao mês vencido.

11.3. No caso de atraso no pagamento do preço mensal será cobrada uma multa de 2 % (dois por cento) sobre seu valor, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

11.4. Em atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, a PERMITENTE poderá rescindir o contrato com a permissionária e exigir o pagamento dos valores em atraso.

11.5. Em atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, a PERMITENTE poderá rescindir o contrato com a permissionária e exigir o pagamento das taxas em atraso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO CONTRATO:

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(c) prova de regularidade previdenciária, válida na data de assinatura do termo de permissão.

Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) prova de regularidade previdenciária, válida na data de assinatura do termo de permissão;

(b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente



PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL "MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO"

1 – OBJETO

1.1 – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso os boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo" localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, conforme tabela abaixo:

TABELA 01

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m ²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	Interno	19,25
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	Interno	19,25
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	17	Interno	39,25
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	19	Interno	19,25
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	20	Interno	39,25
06	Comércio, prestação de serviços de:	35 e 36	Interno	120,66

poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente desta licitação.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes dadas a Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

15.3. O Foro da Comarca de Itaituba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

15.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.itaituba.sp.gov.br/empresas/licitacoes> ou <https://www.bbmmnetleiloes.com.br>.

15.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.6. A Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora da plataforma BBMMNET Leilões não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de xxxxxxxx atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itaituba.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itaituba/SP, xxx de 2024.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Comércio varejista de carnes; Açougues	
O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	

2 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, é o seguinte:

I – Em relação aos boxes internos:

- às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 19 (dezenove) horas;
- de terça-feira a sábado, das 07 (sete) horas às 19 (dezenove) horas;
- aos domingos e feriados das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas.

II – Em relação aos boxes externos:

- às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 22 (vinte e duas) horas;
- de terça-feira a sábado, das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas;
- aos domingos e feriados das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas.

2.2. O mercado permanecerá com as portas fechadas todas as segundas-feiras pela manhã para limpeza, manutenção e reposição de produtos, com abertura ao público às 13 horas.

3 – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO E DO PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na TABELA 02, abaixo:

3.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

TABELA 02

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
03	Comércio, prestação de serviços de:	17	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosmético s.				
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração, artesanato; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário.	19	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	20	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes; Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	R\$ 12.669,30	R\$ 4.223,10

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de permissão;

3.4 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

Lei Municipal 1.718/84 estabelece no artigo 5º que "o permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz, incorrerá nas seguintes penalidades: I – multa de 20% sobre o valor do preço público devido; II – revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos."*

3.5 - O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 7.986, de 10 de janeiro de 2024, sendo que o prêmio (oferta) mínimo estipulado na TABELA 02 acima corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal da remuneração pelo uso do box, de acordo com sua metragem e preço público respectivo.



4 - DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora, após a apresentação da Autorização de Funcionamento terá **o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação**, para a assinatura do termo de concessão, devendo atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) Prova de regularização da situação fiscal, na hipótese prevista na cláusula 7.1.2;

(b) Se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, com firma reconhecida, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de concessão decorrente deste Pregão.

4.2 - O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão para o início das atividades.

4.3 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

5 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de permissão.

5.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

5.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restitui-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

5.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

5.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

5.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

5.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

5.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

5.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

5.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;

5.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.

5.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.

5.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.

5.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;

5.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.

5.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.

5.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.

5.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

5.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

5.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

5.24 - **Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.**

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.2 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes



43

penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;

b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

a) 20% do valor de referência para a primeira infração;

b) 40% do valor de referência para a segunda infração;

c) 80% do valor de referência para a terceira infração;

d) Revogação da permissão;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.4 - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5 - As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA LEILÃO Nº XX/2024 EDITAL Nº XX/2024 Processo nº 6.651/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome) _____, CPF: _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistiu impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____



ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº XXI/2024
EDITAL Nº XX/2024
Processo nº 6.651/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome _____
RG nº

ANEXO IV - MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO Nº XXI/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

VALOR R\$

Clausula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por XXXXXXXXXXXX, PREFEITO MUNICIPAL, neste ato assistido pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO MUNICIPAL

b) Como PERMISSIONÁRIA:

(qualificação da vencedora)

Clausula II - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo do a permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Leilão nº XX/2024 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos.

Clausula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da oferta (Prêmio) é de R\$ a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box consta do Decreto nº 7.770/2023.

3.1.1 - os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza, portaria e manutenção.

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas sem acréscimo, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3.4 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Clausula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E PERMISSIONÁRIA

4.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, no prazo máximo de 30



(trinta) dias a contar da assinatura do termo de permissão.

- 4.2 - Manter em local visível o avará de funcionamento;
- 4.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.
- 4.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza/manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária;
- 4.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.
- 4.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.
- 4.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;
- 4.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;
- 4.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;
- 4.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;
- 4.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;
- 4.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- 4.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.
- 4.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- 4.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.
- 4.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engraxados nos locais para tanto reservados;
- 4.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 4.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.
- 4.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.
- 4.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.
- 4.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.
- 4.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

4.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

4.24 - Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigatório do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão início das atividades.

5.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

Cláusula VI - VALOR DO TERMO DE PERMISSÃO

6.1 - As partes contratantes dão ao presente Termo de permissão o valor global de R\$...... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itaituba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- 7.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:
- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.
- 7.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:
- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº XX2024. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX2024, Edital Nº XX2024, Tipo Maior Lance por Lote. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxx de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias** (www.bbmnetiteioes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bbmnetiteioes.com.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxxxx - Leiloeira.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 7.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissonário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Clausula VIII - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão e demais previsões legais aplicáveis na espécie.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:
- 8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Clausula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.
- 9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº XX/2024 e do Termo de permissão.
- 9.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissonária.
- 9.4 - A Permissonária reconhece os direitos da Administração (clausulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
- Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.
- Itatiba, .. de de 2024.

Pela Permitente:
Pela Permissonária:
Testemunhas



42

48

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 6651/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Minuta de Edital – Aquisição de Máquina de Costura

Itatiba, 09 de agosto de 2024.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





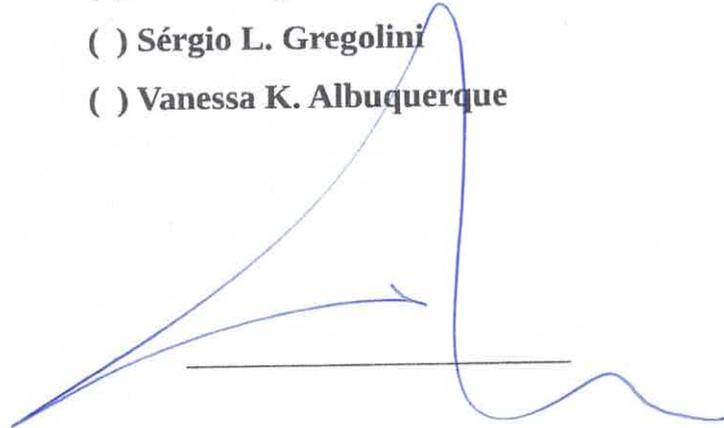
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos


FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Júlia de M. Guerra | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho | <input type="checkbox"/> Marco Antonio L. Tombi |
| <input type="checkbox"/> Daniel R. Moreira | <input type="checkbox"/> Matheus P. Massaretto |
| <input type="checkbox"/> Edson F. Sebastião | <input type="checkbox"/> Paulo Rogerio Cosenza |
| <input type="checkbox"/> Fábio G. Pacheco | <input type="checkbox"/> Sérgio L. Gregolini |
| <input type="checkbox"/> Fernando B. Lucio | <input type="checkbox"/> Vanessa K. Albuquerque |
| <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas T. Viana | |

Data: 14/8/24





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 6651/2024

Consultante: Seção de Licitações

Assunto: Análise de Minuta de Edital

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **LEILÃO**, de julgamento por **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a permissão de uso de box no Mercado Municipal, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital e nas normas municipais atinentes.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Inicialmente, observo que houve a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para o prosseguimento do presente certame licitatório (fls. 36), bem como há justificativa da pretensão pela Secretaria gestora-solicitante que se extrai da própria minuta do termo de referência e documentos outros que a instrui – anexo aos autos.

Com efeito, a modalidade de leilão, cujo critério de julgamento é o de maior lance, está prescrito na pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequado para o desiderato processado nos autos, nos termos do art. 2º, IV; art. 6º, XL; art. 28, IV; art. 31 e art. 33, V, todos da citada lei de regência, bem como a minuta de edital e seus documentos se sujeita/m às regras específicas das normas municipais que tratam acerca dos boxes do Mercado Municipal – Lei Municipal nº 1.718/1984 consolidada, Decreto Municipal nº 5.285/2006 e outros.

O leiloeiro será um servidor designado, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/2021.

A minuta de edital prevê, no que lhe é cabível, o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida com a promoção de ampla concorrência para alcance do maior lance, sendo o critério de julgamento eleito **objetivo**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que orientam o procedimento, observando-se, ainda, as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Afere-se, por fim, que consta do edital de forma objetiva e bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, julgamento das propostas, a previsão de penalidades para o caso de inadimplemento e as demais peculiaridades, ressaltando-se, ainda, a existência de minuta contratual, a qual confere atendimento à Lei de regência.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** da minuta do edital, desde que no item 14 que trata da sanção, disponha que “sem prejuízo das sanções previstas nas normas municipais, que regulam o Mercado Municipal”.

Adverte-se, por fim, que a presente análise se limita a observar os requisitos formais do edital, não adentrando na conveniência administrativa, nem na aferição da necessidade, interesse e adequação do objeto (aspecto material), nem na constatação das demandas que deram azo à deflagração do certame, nem das descrições, características, quantidades e qualidades do(s) objeto(s) licitado(s), modo(s), prazo(s) e demais informações de natureza discricionária porque previamente especificados e aferidos pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) que subcreve(m) a requisição destes autos, sendo de sua(s) inteira(s) e exclusiva(s) responsabilidade(s).

É o parecer, à apreciação.





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

52

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Após, à SELI para continuidade.

SNJ, 15 de agosto de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

Prossiga-se o feito conforme encaminhamento indicado no parecer.

SNJ, 15 de agosto de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 6651/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Minuta de Edital – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 24 de setembro de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.651/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 116/2024

PREÂMBULO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará **licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O Servidor Público, Sra. Adriana Stocco, foi designado por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 8.822/2024.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bll.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia 08 de novembro de 2024 às 09:00 horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia 08 de novembro de 2024 às 12:00 horas.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente Leilão é a permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”, localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, no Município de Itatiba.
- 1.2. Os boxes terão o uso de suas atividades condicionadas, exclusivamente às atividades relacionadas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Os valores mínimos a serem pagos como “prêmio” e a descrição do box constam do Anexo I deste Edital.
- 1.4. O valor mensal do preço público a ser pago será como consta do Decreto nº 7.986 de 10 de janeiro de 2024.
- 1.5. Será realizada a permissão nos seguintes boxes:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m ²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	Interno	19,25



↵

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	Interno	19,25
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	17	Interno	39,25
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	19	Interno	19,25
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	20	Interno	39,25
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes: Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	Interno	120,66

1.6. Os valores e detalhamento do objeto estão disposto no Temó de Referência (anexo I), parte integrante deste edital.

1.7. Caso haja interesse em visitar os locais, o interessado deverá agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

1.8. Os locais de concessão estarão disponíveis nas condições e no estado de conservação que se encontram.

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e através do Sistema de Compras - www.bll.org.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e <https://www.bll.org.br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do email – licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br OU www.bll.org.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA:

4.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na **TABELA** abaixo:

4.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.



57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público/Mensal R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	17	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração, artesanato; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário.	19	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	20	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes: Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	R\$ 12.669,30	R\$ 4.223,10

4.2 Os lotes do presente Leilão só poderão ser alienados por preço igual ou superior ao avaliado, conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bll.org.br.

5.2. Não será permitida a participação no certame de:

5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento pleno dos espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

6.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1.1 Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2 Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).
- 7.5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.
- 7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 7.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

8. DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de 03 (três) horas. Após esse período, o sistema encerrará a competição.
- 8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e



60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.9 O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, obrigatoriamente redigida no modelo de proposta (Anexo I deste edital), contendo todas as informações solicitada.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Leiloeiro, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.

9.2. PESSOA FÍSICA

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- e) Certidão de Débitos Municipais
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
- g) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato.

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- b) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;



61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- i) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)
- j) Declaração constando endereço eletrônico e telefone para contato.

9.4. A documentação constante no Ítem 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema [https:// bllcompras.com/Home/](https://bllcompras.com/Home/), quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Leiloeiro.

9.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a observância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

11 DO PAGAMENTO:

11.1. Pela permissão de uso objeto do Edital, a permissionária pagará mensalmente o preço mensal final da licitação, a ser corrigido anualmente com base na variação anual acumulada do IPCA-IBGE, decorridos 12 (doze) meses da assinatura, enquanto vigor o ajuste.

11.2. O pagamento do valor a que refere o **preços público mensal** deverá ser realizado através de boleto bancário, com vencimento todo 5º dia útil de cada mês, relativamente ao mês vencido.

11.3. No caso de atraso no pagamento do preço mensal será cobrada uma multa de 2 % (dois por cento) sobre seu valor, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

11.4. Em atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, a PERMITENTE poderá rescindir o contrato com a permissionária e exigir o pagamento dos valores em atraso.

11.5. Em atrasos superiores a 60 (sessenta) dias, a PERMITENTE poderá rescindir o contrato com a permissionária e exigir o pagamento das taxas em atraso.

11.6. O pagamento do valor do **prêmio** deverá ser realizado pelo licitante vencedor em até 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO CONTRATO:

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) Certidões solicitadas no item 9.3;

(b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá



63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

15.3. O Foro da Comarca de Itatiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

15.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> ou <https://www.bll.org.br>.

15.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Itatiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itatiba.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itatiba/SP, 27 de setembro de 2024.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Anexo I

Termo de Referência

PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL “MARIA ELIAS DE GODOY CAMARGO”

1 – OBJETO

1.1 – Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso os boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo” localizado na Avenida 29 de abril, nº 35, conforme tabela abaixo:

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	LOCALIZAÇÃO	METRAGEM (m²)
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	Interno	19,25
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	Interno	19,25
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	17	Interno	39,25
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	19	Interno	19,25
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	20	Interno	39,25
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes: Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	Interno	120,66



65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2 – DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

2.1 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal, para o público, é o seguinte:

I – Em relação aos boxes internos:

- a) às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 19 (dezenove) horas;
- b) de terça-feira a sábado, das 07 (sete) horas às 19 (dezenove) horas;
- c) aos domingos e feriados das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas.

II – Em relação aos boxes externos:

- a) às segundas-feiras, das 13 (treze) horas às 22 (vinte e duas) horas;
- b) de terça-feira a sábado, das 10 (dez) horas às 22 (vinte e duas) horas;
- c) aos domingos e feriados das 08 (oito) horas às 13 (treze) horas.

2.2. O mercado permanecerá com as portas fechadas todas as segundas-feiras pela manhã para limpeza, manutenção e reposição de produtos, com abertura ao público às 13 horas.

3 – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO PRÊMIO E DO PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação e o preço público de cada Box está indicado na TABELA, abaixo:

3.1.1 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.

TABELA 02

ITEM	RAMO DE ATIVIDADE	BOX Nº	Lance Mínimo do Prêmio R\$	Preço Público Mensal R\$
01	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-A	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
02	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confecção/Vestuário/Cosméticos.	15-B	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
03	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou	17	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14



66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.			
04	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifrutí; ou c) Artigos de decoração, artesanato; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário.	19	R\$ 2.021,82	R\$ 673,94
05	Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifrutí; ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosméticos.	20	R\$ 4.122,42	R\$ 1.374,14
06	Comércio, prestação de serviços de: a) Comércio varejista de carnes: Açougues O referido box possui câmara fria e balcão na estrutura.	35 e 36	R\$ 12.669,30	R\$ 4.223,10

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a ser pago a partir da assinatura do termo de permissão;

3.4 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

*****Lei Municipal 1.718/84 estabelece no artigo 5º que "o permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou as taxas de água, esgoto ou luz, incorrerá nas seguintes penalidades: I – multa de 20% sobre o valor do preço público devido; II – revogação da permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos."*****

3.5 - O preço público encontra-se estabelecido por meio do Decreto Municipal nº 7.986, de 10 de janeiro de 2024, sendo que o prêmio (oferta) mínimo estipulado na **TABELA** acima corresponde a 03 (três) vezes o valor mensal da remuneração pelo uso do box, de acordo com sua metragem e preço público respectivo.

4 - DOS PRAZOS

4.1 A licitante vencedora terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) Certidões solicitadas no item 9.3;

(b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

(a)

4.2 – O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão para o início das atividades.

4.3 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

5.- OBRIGAÇÕES GERAIS DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária, antes de iniciar as atividades.

5.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;

5.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.

5.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.

5.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.

5.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.

5.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;

5.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;

5.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;

5.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;

5.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;

5.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;

5.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.

5.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.

5.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados,



68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.

5.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;

5.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

5.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.

5.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.

5.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.

5.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

5.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

5.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

5.24 - Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.2 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

7.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:



69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

7.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.



70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº 01/2024
EDITAL Nº 116/2024
Processo nº 6.651/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome)_____, CPF: _____
_____representante legal da firma _____, CNPJ _____interessada
em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA,
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma
_____para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº _____



71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº 01/2024
EDITAL Nº 116/2024
Processo nº 6.651/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)___, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - MINUTA

TERMO DE PERMISSÃO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por XXXXXXXXXXXXX, PREFEITO MUNICIPAL, neste ato assistido pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO MUNICIPAL

b) Como PERMISSONÁRIA:

(qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo do a permissão remunerada de uso comercial de espaços públicos a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo", localizado na Avenida 29 de Abril, nº 35 em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Leilão nº XX/2024 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da oferta (Prêmio) é de R\$a ser efetuada no leilão e o preço público de cada Box consta do Decreto nº 7986/2024.

3.1.1 - os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza, portaria e manutenção.

3.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser pago em 10 (dez) parcelas sem acréscimo, devendo a primeira parcela ser paga em até 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

3.4 - O preço público terá o vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Cláusula IV – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE E PERMISSONÁRIA

- 4.1 - Obter os competentes alvarás de funcionamento e vigilância sanitária se necessário, antes do início das atividades.
- 4.2 - Manter em local visível o alvará de funcionamento;
- 4.3 - Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade especificada.
- 4.4 - Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área cedida, para assim restituí-la quando do término do prazo, sem direito à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria, ainda que necessária.
- 4.5 - A adaptação ou qualquer modificação física deverá ser previamente aprovada pela PMI, correndo todas as despesas por conta do permissionário. As adaptações deverão seguir o mesmo padrão da construção existente e ficarão incorporadas ao prédio, não podendo ser retiradas após o término do termo de permissão.
- 4.6 - A manutenção da área licitada será de responsabilidade do permissionário, assim como qualquer tributo que incida, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação.
- 4.7 - Respeitar e cumprir os horários de funcionamento e carga/ descarga de mercadorias estabelecidos pelo regulamento;
- 4.8 - Manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;
- 4.9 - Não se negar a vender produtos fracionados;
- 4.10 - Colocar a balança em local que permita ao comprador verificar, com facilidade e exatidão, o peso das mercadorias adquiridas;
- 4.11 - Manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos equipamentos e do box;
- 4.12 - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
- 4.13 - Manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria neste local.
- 4.14 - Manter cadastro atualizado dos funcionários junto à Prefeitura.
- 4.15 - O permissionário deverá manter funcionários devidamente registrados, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial, bem como pelos atos por eles praticados.
- 4.16 - Depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;
- 4.17 - Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;
- 4.18 - Atender, no prazo fixado, às determinações da Administração Pública Municipal.
- 4.19 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade.
- 4.20 - Entregar o box quando, por qualquer motivo, extinta a permissão no estado em que o recebeu.
- 4.21 - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao



24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida.

4.22 - O permissionário não poderá usar o nome da permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a permitente responsável, de alguma forma, pelas obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros.

4.23 - O permissionário não poderá utilizar o local para fins diversos daquele ao qual se destina o box por ele arrematado, bem como colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à mesma.

4.24 - **Antes do início das atividades, em havendo necessidade, o permissionário deverá solicitar junto aos órgãos competentes ligações de água e energia elétrica, sendo obrigação do permissionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão, bem como o correto desligamento.**

Cláusula V - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1 - O permissionário terá o prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de permissão início das atividades.

5.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser cancelada a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

Cláusula VI - DAS SANÇÕES

6.1 - O Adjudicatário que se recusa, a formalizar o termo de permissão com as especificações deste edital, bem como, se executar o (s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

6.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de permissão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de permissão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

6.3.1 - O permissionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de permissão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

6.3.2 - Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;



75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da permissão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o permissionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.5- As multas poderão ser aplicadas com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula VII - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

7.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

7.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº XX/2024 e do Termo de permissão.

8.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

8.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de de 2024.



76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pela Permitente:
Pela Permissionária:
Testemunhas



77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 01/2024. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº 01/2024, Edital Nº 116/2024, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **08 de novembro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica (www.bll.org.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.





DECRETO Nº 8.043, DE 21 DE MAIO DE 2024

“Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na MODALIDADE LEILÃO, na forma eletrônica, para alienação e concessão de direito real de uso de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação e concessão de direito real de uso de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

- realização do leilão;
- execução do leilão
- leilão.
- I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a
 - II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a
 - III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
 - IV - o custo procedimental para a Administração; e
 - V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do



(Decreto nº 8.043/24 - fls. 02)

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 4º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

- I - divulgação do edital;
- II - apresentação da proposta inicial fechada;
- III - abertura da sessão pública e envio de lances;
- IV - julgamento;
- V - recurso;
- VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
- VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 5º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

→ **Art. 6º.** O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

- I - descrição do bem, com suas características;
- II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;



(Decreto nº 8.043/24 – fls. 03)

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art. 7º. O leilão será precedido de divulgação do edital no site da Prefeitura Municipal de Itatiba e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o **caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

Art. 8º. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.



81

(Decreto nº 8.043/24 – fis. 04)

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 9º. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 8º, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do **caput**.

§ 1º O valor final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

Art. 11. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Art. 12. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 14. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 15. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



(Decreto nº 8.043/24 – fls. 05)

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 16. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 17. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 20. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II- fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

Art. 21. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.



(Decreto nº 8.043/24 – fls. 06)

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 22. Após a declaração do vencedor, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá, guia para pagamento, a qual será enviada ao vencedor através de endereço eletrônico.

§ 1º A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I- disposição diversa em edital;

II- arrematação a prazo; ou

III- outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado através de endereço eletrônico.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º No caso da concessão de espaço público, o pagamento se dará conforme determinado em edital.

Art. 23. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 1º No caso da concessão de espaço público, a adjudicação do objeto e homologação do procedimento, se dará assim antes do pagamento.

Art. 24. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.



(Decreto nº 8.043/24 – fls. 07)

Art. 25. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais.

Art. 26. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 21 de maio de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 28 de Setembro de 2024

Edição nº 3237 - Ano XXI

SUMÁRIO

DECRETOS	2
DESPACHOS	5
ESTÁGIO REMUNERADO	6
EXTRATOS	7
LICITAÇÕES	8
NOTIFICAÇÕES	10
PORTARIAS	11
SECRETARIA DE FINANÇAS	12
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	15

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Pollzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinamí dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições da Imprensa Oficial Eletrônica de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.09.27 15:48:51 -03'00'



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3237 - Ano XXI, 28 de Setembro de 2024

PORTARIA Nº 8.822, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

"Designa servidora para função de Leiloeira."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve

DESIGNAR:

a servidora **ADRIANA STOCCO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.024.701-1 e inscrita no CPF sob o nº 278.608.708-27, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2024.

CUMPRAR-SE:

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 27 de setembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 28 de Setembro de 2024

Edição nº 3237 - Ano XXII

SUMÁRIO

DECRETOS
DESPACHOS
ESTÁGIO REMUNERADO
EXTRATOS
LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÕES
PORTARIAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
5
6
7
8
10
11
12
15

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.09.27 15:48:51 -03'00'

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3237 - Ano XXII, 28 de Setembro de 2024

LEILÃO Nº 01/2024, Edital Nº 116/2024. Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **08 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.640/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024
EDITAL Nº 77/2024
OBJETO - Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de pintura.

Itatiba, 27 de setembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens **71, 72, 73, 74, 77, 78, 87, 89, 90, 111, 115, 116, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 131, 132.** A sessão será realizada no dia **03 de outubro de 2024, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 28 de setembro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
 Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3759/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
EDITAL Nº 78/2024
OBJETO - Registro de preços para aquisição de medicamentos

Itatiba, 04 de setembro de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 11.5 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada do **item 122.** A sessão será realizada no dia **04 de outubro de 2024, às 08 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 28 de setembro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
 Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.752/2024
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 103 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-80/2024
Objeto: O registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes de uso de substâncias psicoativas e contratação de serviço de acolhimento.
HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

RECANTO RENASCER CLINICA TERAPEUTICA LTDA
Item 2 - 12 UN, CONTRATAÇÃO DE LEITO HOSPITALAR PSQUIATRICOS PARA PACIENTE MENDR 18 ANOS – MASCULINO. Contratação de leitos hospitalares psiquiátricos para paciente com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes do uso de substancias psicoativas para paciente menor de 18 anos - sexo masculino., valor unitário de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) e valor total de R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)
Item 3 - 12 UN, CONTRATAÇÃO DE LEITO HOSPITALAR PSQUIATRICOS PARA PACIENTE MENDR 18 ANOS – FEMININO. Contratação de leitos hospitalares psiquiátricos para paciente com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes do uso de substancias psicoativas para paciente menor de 18 anos - sexo feminino., valor unitário de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) e valor total de R\$ 262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)

✓ **Item 1 foi considerado DESERTO.** A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
 Dê-se ciência na forma da lei.
 Comunique-se.
 Em 24 de setembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006746/2024
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 104 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-81/2024
Objeto: Contratação de serviços de manutenção de elevadores.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

VIKS ELEVADORES LTDA
Item 1 - 144 UN (12 elevadores pelo período de 12 meses), Prestação de serviços de manutenção preventiva de elevador, mensal, sendo incluso: Serviços de manutenção preventiva do equipamento, caixas, poços e pavimentos, procedendo à verificação, lubrificação, testes, regulagens e pequenos reparos, com finalidade de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico do elevador, mediante a execução dos seguintes procedimentos, não limitados a testes: Limpeza geral, lubrificação, ajustes de cabos e comandos, verificação e limpeza de contatos e componentes dos circuitos de comando, revisão nas botoeiras de chamadas, limpeza e lubrificação necessárias, limpeza de máquinas, ajustes nas portas, troca de borrachas e guarnições., valor unitário mensal por elevador de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e valor total de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)

A Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
 Dê-se ciência na forma da lei.
 Comunique-se.
 Em 25 de setembro de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6171/2024
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
Objeto: Locação de veículos do tipo motocicleta, adaptados para serviço policial.

ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 04/2024 - Processo Administrativo Nº 12.375/2024 do tipo Maior Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Objeto: Concessão para Exploração do Serviço Funerário do Município de Itapeva-SP. Recebimento das Propostas a partir do dia 30/09/2024, Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 21/10/2024.

Itapeva, 27 de setembro de 2024.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 119/2023 - Processo Supri nº 253/2023 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratada - PRADO CHAVES AQUELVIDOS E SISTEMAS LTDA - Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência e Realizações. Data de Assinatura: 09/08/2024. Itapeva, 27/09/2024.

19º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 30/2020 - Processo Supri nº 121/2022 - Chamada Pública - nº 27/2022 - Contratada - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE - Objeto: Alteração do Repasse Temporário - Data de Assinatura: 26/07/2024. Itapeva, 27/09/2024.

20º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 30/2020 - Processo Supri nº 121/2022 - Chamada Pública - nº 27/2022 - Contratada - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE - Objeto: Alteração do Repasse Temporário - Data de Assinatura: 09/08/2024. Itapeva, 27/09/2024.

09º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 30/2020 - Processo Supri nº 121/2022 - Chamada Pública - nº 27/2022 - Contratada - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE - Objeto: Alteração do Repasse Temporário - Data de Assinatura: 02/05/2024. Itapeva, 27/09/2024.

4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 40/2023 - Processo Supri nº 072/2023 - Tomada de preço nº 02/2023 - Contratada - TIL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - Objeto: Acréscimo de Valor - Data de Assinatura: 28/08/2024. Itapeva, 27/09/2024.

6º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 25/2023 - Processo Supri nº 51/2023 - Concorrência Pública 14/7021 - Contratada - COISORCIO DO VALE - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução - Data de Assinatura: 11/09/2024. Itapeva, 27/09/2024.

Contrato 61/2024 - Processo SUPRI 38/2024 - Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos odontológicos para a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde. Contratada: BETANIAMED COMERCIAL LTDA. Valor: R\$ 17.000,00. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinatura: 19/09/2024. Itapeva, 27/09/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 62/2024 - Processo SUPRI 38/2024 - Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos odontológicos para a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde. Contratada: SILVIO VIGIDO - ME. Valor: R\$ 15.360,00. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinatura: 19/09/2024. Itapeva, 27/09/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 63/2024 - Processo SUPRI 38/2024 - Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos odontológicos para a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde. Contratada: KTA LTDA - ME. Valor: R\$ 15.800,00. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Assinatura: 19/09/2024. Itapeva, 27/09/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo Supri 144/2024 - Pregão Eletrônico nº 45/2024 - Registro de preços para eventual contratação de empresa executora de serviços de manutenção viária - recapeamento asfáltico nas vias do município. O Departamento de Compras e Licitações faz saber aos interessados que fica suspensa "SINE DIE" o pregão supra. Itapeva, 27/09/2024. Departamento de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - Processo nº 08/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2024 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de Kit lanchas em atendimento ao programa Escola em Movimento - ao programa Verdadeira Manhã - Empresa: Salsabaria - PRIME COAFERCA E SERVIÇOS LTDA - Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 26/09/2024. A Ata encontra-se publicada no site da Câmara Municipal de Itapeva, no Portal da Transparência, disponível no site www.camaraitapeva.sp.gov.br. Itapeva, 27 de setembro de 2024. - Coordenadora de Licitações e Contratos.

ITAQUAQUECETUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

AVISO DE EDITAL
edit nº 43 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.033/2024
Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender às necessidades do Programa Nacional de Controle da Tuberculose para pacientes do Tratamento Diretamente Supervisionado (TDS) - Secretaria Municipal de Saúde - Abertura da sessão: 18/10/2024, às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 44 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.033/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de seguros de veículos, com cobertura compreensiva, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 45 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.033/2024
Objeto: Aquisição de uniformes destinados às Agências Ambientais Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Caracaramã - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 46 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.033/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 47 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.033/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 48 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.033/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

etuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.
Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização

Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.
AVISO DE EDITAL
edit nº 46 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.034/2024
Objeto: registro de preços de brinquedos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 47 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 48 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 49 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 50 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 51 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 52 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 53 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 54 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 55 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 56 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 57 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 58 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 59 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 60 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

Mário Toyama - Secretário Municipal de Administração e Modernização
Itaquaquecetuba, 27 de setembro de 2024.

AVISO DE EDITAL
edit nº 61 de 27 de setembro de 2024.
Pregão Eletrônico nº 90.035/2024
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal de Itaquaquecetuba - Abertura da sessão: 16/10/2024 às 09:00 horas - o edital licitatório e anexo poderão ser obtidos no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br ou www.pncp.gov.br/appeitais. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531.

JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024; PROCESSO Nº 087/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESSES DENTÁRIAS, INCLUINDO MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 251.964,40 (Duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço - Objeto: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27 de Setembro de 2024 às 17h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10h00min do dia 14/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00min do dia 14/10/2024; LOCAL: https://07.84.121.138:8079/compras/ital

Para todos os referências de tempo está observada o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP. Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacao@jaborandi.sp.gov.br nos dias úteis.
Jaborandi/SP 27 de Setembro de 2024.

Silvio Vaz de Almeida
Prelito Municipal
Fernando Henrique Sales
Presego

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024
PROCESSO Nº 089/2024
O MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que a partir do dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024, estará aceitando documentação relativa ao processo do CREDENCIAMENTO, que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antônio Bruno, nº 466, Centro, Jaborandi/SP, onde tem por objeto o CREDENCIAMENTO de interessados para o fornecimento de Serviços nas atividades/oficinas para o Município de Jaborandi - SP, dentro das respectivas programações socioeducativas, capacitação profissionais e socio-laborais, conforme descrição no Edital de Chamamento Para Credenciamento nº 004/2024 e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de Setembro de 2024 no horário comercial, e solicitada mediante requerimento por e-mail licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou acessar através do site do município, https://jaborandi.sp.gov.br/licitacoes/

Jaborandi/SP 27 de Setembro de 2024.
Silvio Vaz de Almeida
Prelito Municipal
Fernando Henrique Sales
Agente de Contratação

JABOTICABAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 - PROCESSO Nº 8662-2/2024
OBJETO: Aquisição de carrapaticida e vermicida destinados para os cães e gatos do Camil Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação e adequação de crédito resultantes da adequação nas contas de energia elétrica, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. Data e hora da Sessão Pública: 14/10/2024, às 9h00. Critério de Julgamento: Menor Preço - Jati, 27 de setembro de 2024.

VALERIA PEREIRA GUIMARÃES HENRIQUE
Prelito Municipal
JAGUARUNA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 98012/2024
O Município de Jaguaruna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta nesta Prefeitura Municipal uma licitação integrada para a realização dos catenários e áreas verdes nas Avenidas Marginal e Luciano Vlachemir Poltronieri com implantação de projeto paisagísticos e de irrigação, incluindo serviços técnicos especializados de arquitetura paisagística e engenharia, compreensão e elaboração dos projetos básicos, executivo e complementares de engenharia - Lote 01; Paisagismo e Irrigação - Lote 02 e seus anexos. A data da sessão pública para a disputa será no dia 14 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O Edital poderá ser consultado e adquirido nos sites www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br e www.compras.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: agentecontacao@jaguaruna.sp.gov.br.

Jaguaruna, 27 de setembro de 2024.
Renato Ribeiro Govinho - Responsável Internamente pelo Departamento de Licitações e Contratos (Portaria 1.015/2024)
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APÓS DEMONSTRAÇÃO DE TESTE OPERACIONAL E PRESENCIAL DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 024/2023
Objeto: Concessão onerosa do serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo para veículos, em logradouros públicos do Município de Jaguaruna/SP.
A Comissão Permanente de Licitações torna público e para conhecimento dos interessados que na data de 27/09/2024, após realização da demonstração de teste operacional e presencial de sistemas e equipamentos, a licitante melhor classificada foi a empresa CAR PARK LTDA (alterada sua Razão Social para Area Azul Digital LTDA - CNPJ: 24.630.525/0001-38) anexo aos requisitos elencados no Anexo I - Termo de Referência do Instrumento convocatório, devidamente atestado pela Comissão Julgadora designada e aprovado pela Comissão Permanente de Licitação, ficando a classificação definitiva das propostas de preços: 1º lugar e vencedor CAR PARK LTDA (alterada sua Razão Social para Area Azul Digital LTDA - CNPJ: 24.630.525/0001-38) com repasse ofertado de 31,31% e 2º e último lugar ZANUZZI BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ 07.653.951/0001-44, com repasse ofertado de 31,25%, tudo conforme a Ata circunstanciada da Sessão ocorrida. Fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 103, I, alínea "b" da Lei 8666/93, de 05 (cinco) dias úteis, com relação a este julgamento, começando ele a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à data da última publicação de Licitação, 27 de setembro de 2024.

Ariana Aparecida de Almeida - Presidente C. P. L.

JAHU
PROCESSO Nº 030008779/2024-PG-3 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 019/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO (SPI) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 6484/2020. NO TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A EMER JARDIM EUROPA, EM JAHU/SP.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de outubro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas.
O Edital está disponível a partir do 30 de setembro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Passandú, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRESADITAL) ou no site www.jau.sp.gov.br - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.
Jahu, 27 de setembro de 2024.
DANIEL ESTEVES DE BARROS
Departamento de Licitações.

PROCESSO Nº 030007377/2024-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS, COMPOSTAS MUITAS VEZES POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM DIFERENTES NÍVEIS DE PRIVAÇÃO, RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELOS CENTROS REFERENCIADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRES E PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14 de outubro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital está disponível a partir do 30 de setembro de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Passandú, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI (http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRESADITAL) ou no site www.jau.sp.gov.br - GRATUITO - INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.
Jahu, 27 de setembro de 2024.
DANIEL ESTEVES DE BARROS.
ELIOMADA DE CERTAME
PROCESSO Nº 030002930/2024-PG-3 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS COM A RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA OS IMÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que após análise da documentação de habilitação e das fichas técnicas apresentadas pelas empresas detentoras da melhor proposta para do certame, houve por bem determinar a data de 03 de outubro de 2024, às 09h00min, para a retomada do certame, bem como para a realização dos trâmites posteriores cabíveis.
Jahu, 27 de Setembro de 2024
TEIAMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA
CONTRATO Nº 318/2024 - LICITACIONES - MUNICÍPIO DE JAHU - CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS - CONCESSÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU. ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - VALOR: R\$ 4.630.000,00 (Quatro Milhões e seiscientos e trinta mil reais) - ASSINATURA - 20/09/2024
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 318/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DESTINADA A EXPLORAR A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU. ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, E AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - ATIVOS E INATIVOS, OBR

91

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE FORNECIMENTO - Contrato Administrativo nº 281/2023 - Processo Administrativo nº 1455/2023. Contratante - Prefeitura da Estância Turística do Salto. Contratada - Produto Digital Ltda. Objeto - Fornecimento de solução de sistemas de controle de demandas, compreendendo, fornecimento de aplicativo customizável à população, suporte, treinamento, parametrização, recurso 100% WEB e com armazenamento em nuvem destinados as secretarias e departamentos municipais. Referente - Pregão Eletrônico nº 62/2023. Valor Total - R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais). 1ª TA (Reajuste de 4,258450% IPCA) - R\$ 30.022,07 (trinta mil vinte e dois reais e sete centavos). Valor total 1ª TA - R\$ 735.022,07 (setecentos e trinta e cinco mil vinte e dois reais e sete centavos). Vigência aditada- 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a partir de 14 (quatorze) de setembro de 2024. Estância Turística de Salto, 27 de setembro de 2024. Marcello Alcmin de Carvalho - Secretário de Administração e Governo Digital; Andrei da Rocha Silva - Secretário de Finanças; Márcia Vieira Fernandes Batista - Secretária de Saúde; Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fôvará - Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 047/2024. Ata nº 215/2024 - Contratante - Município de Holambra - Edital - 047/2024- Empresa Detentora da Ata: NONNE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - ME - cujo o objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO 2 (DOIS) VEICULOS, ZERO QUILOMETRO, AUTOMOTOR PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4 DIESEL, ANO/MODELO 2024, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11322572000124002 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Valor Global da Ata - R\$423.978,00 (Quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais). Vigência - 12 meses - Modalidade - Pregão Eletrônico - Assinatura em 17/09/2024. Holambra, 27 de setembro de 2024. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 78/2024

PROCESSO Nº 167/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2024 de objeto o registro de preços para aquisições de materiais de higiene e limpeza. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 15 de outubro de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 15 de outubro de 2024. Edital retificado no site: www.itabera.sp.gov.br.

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
Sec. Mun. Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2024

PROCESSO Nº 185/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2024 de objeto a aquisição de playgrounds de madeira, playgrounds de plástico, tobogãs, touros mecânicos e academias ao ar livre. A licitação irá ocorrer às 14h00min do dia 14 de outubro de 2024, no endereço supracitado. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 13h30min do dia 14 de outubro de 2024. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2024

Edital Nº 116/24, Tipo Maior Lance por Item.

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 08/11/24, às 8:50, na página eletrônica (www.bil.org.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Luca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bil.org.br). Informações: Tel. (11) 3183-0655.

ADRIANA STACCO
Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

PROCESSO Nº 9407-1/2024

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação ao Ffetivo da Estação de Bombeiros de Jaboticabal. HOMOLOGAÇÃO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Homologada a adjudicação dos itens do objeto licitado, a empresa JANALICE MARUCCI PAGLIUSO, na seguinte conformidade: Item e valor unitário, a saber: 1, R\$13,50; 2, R\$14,89; 3, R\$30,80; 4, R\$30,80.

Jaboticabal, 26 de setembro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 - que tratará do Registro de Preços visando a aquisição de material de apoio, contendo livros e avaliações, ao Sistema de Avaliação de Ensino Básico (SAEB) para Rede Municipal de Ensino Fundamental de Jaboticabal/SP. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.novobmnet.com.br - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 16 de outubro de 2024. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, e também no portal transparencia.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 26 de setembro de 2024.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação e adequação de crédito resultantes da adequação nas contas de energia elétrica, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Data e hora da Sessão Pública: 14/10/2024, às 9h00. Critério de Julgamento: Menor preço

Jaci, 27 de setembro de 2024.
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a Chamamento Público nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, objetivando a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I (Categoria Formação). Prazo das inscrições: de 12h00min (meio dia) do dia 27/09/2024 até às 20h00 (vinte horas) do dia 28/10/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações do item 04 do edital. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700.

Louveira, 24 de setembro de 2024.
DARLAN HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Cultura e Eventos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a Chamamento Público nº 008/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, objetivando a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I (Categoria Médio Porte - Festivais). Prazo das inscrições: de 12h00min (meio dia) do dia 27/09/2024 até às 20h00 (vinte horas) do dia 28/10/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações do item 04 do edital. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700.

Louveira, 24 de setembro de 2024.
DARLAN HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Cultura e Eventos

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2024

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará a Chamamento Público nº 009/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, objetivando a premiação de agentes culturais que tenham prestado contribuições ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Louveira observadas categorias descritas no Anexo I deste Edital. Prazo das inscrições: de 12h00min (meio dia) do dia 27/09/2024 até às 20h00 (vinte horas) do dia 28/10/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações do item 04 do edital. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700.

Louveira, 25 de setembro de 2024.
DARLAN HENRIQUE PEREIRA
Secretário de Cultura e Eventos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Processo nº. 074/2024

A Prefeitura do Município de Luiziana - SP, comunica aos interessados a Publicação do edital 066/2024 - Objeto: Aquisição de luminárias led para iluminação pública do município de Luiziana/SP, com as especificações constantes do Termo de Referência. Início do cadastro das propostas: 03/10/2024 às 8h. Término do cadastro das propostas: 17/10/2024 às 08h00. Abertura da proposta: 17/10/2024 às 08h15. Local: <http://164.163.237.199:8079/comprasedita/>. O Edital completo no site da Prefeitura e demais informações no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Luiziana/SP, 27 de setembro de 2024
ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 005/2024, Processo Licitatório nº 276/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISICION, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, DE ACORDO COM O COMERCIALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CONFORME QUANTIDADES ESPECIFICADAS EM ANEXO II, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, parte integrante do Edital. EDITAL: Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: www.macedonia.sp.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 10/10/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 10/10/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: ABA PREGÃO ELETRÔNICO: www.bil.org.br Fone/Fax (017) 3849-1167

Macedônia-SP, 27 de setembro de 2024
Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito



Leilão

Filtrar:



2024 - Leilão Eletrônico 01/2024 - Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal.

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

2023 - Leilão 01/2023 - Alienação de torre metálica estaiada instalada, antena e acessórios.

Alienação de torre metálica estaiada instalada, antena e acessórios.

Leilão n 01/2021 - Venda de extintores usados e vazios

Leilão n 02/2021 - Venda de extintores usados e vazios

Leilão 03/2021 - Venda de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos diversos

Leilão n 01/2020 - Venda de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas.

Leilão n 02/2018 - Venda de madeira (Eucalyptus sp) na forma de árvores em pé.

Leilão n 01/2018 - Venda de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas.

Leilão n 03/2018 - Venda de madeira (Eucalyptus sp) na forma de árvores em pé.

Leilão n 02/2015 - Venda de veículos leves, veículos pesados, máquinas pesadas e equipamentos diversos.

2024 - Leilão Eletrônico 01/2024 - Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal.

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

30/09/2024 às 11h21



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 01/2024. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº 01/2024, Edital Nº 116/2024, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo". Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **08 de novembro de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca

das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Download:

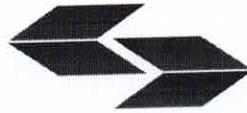
Leilão Eletrônico 01-2024 - Edital

94

Download:

Leilão Eletrônico 01-2024 - Edital

Leilão Eletrônico 01-2024 - Modelo de Proposta



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

LEILÃO ELETRÔNICO - 116/2024

Nº PROC. ADM. 000006651

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITATIBA, de acordo com a regulamentação realizará LEILÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ADRIANA STOCCO e tendo como autoridade THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 30/09/2024 13:27

INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 08/11/2024 08:50

INÍCIO DISPUTA: 08/11/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 26.979,6000

OBJETO DO PROCESSO

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Leilão Eletrônico 01/2024

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, telefone: 1131830630 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5DihsqSIXQngx7VsqUthj5Nz0MWyFKYj_Uxen65RHxNbXRJ75c4m_S_3mbi7N162RQ0hclvx06nsJsS5Xsg%2FBrTcmRq7pfbqUCQQ4FqTdl4%3D

ADRIANA STOCCO

ITATIBA-SP - 30/09/2024

Edital nº 116/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/09/2024

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade vendedora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Modalidade da contratação: Leilão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de lances: 01/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 08/11/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000796/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo".

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 26.979,60

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	BOX 15-A Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti, ou c) Artigos de decoração, ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosmético	1	R\$ 2.021,82	R\$ 2.021,82	
2	BOX 15-B Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti, ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosmético	1	R\$ 2.021,82	R\$ 2.021,82	
3	BOX 17 Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti, ou c) Artigos de decoração, ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosmético	1	R\$ 4.122,42	R\$ 4.122,42	
4	BOX 19 Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti, ou c) Artigos de decoração, artesanato, ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário.	1	R\$ 2.021,82	R\$ 2.021,82	
5	BOX 20 Comércio, prestação de serviços de: a) Alimentação e bebidas; ou b) Hortifruti, ou c) Artigos de decoração; ou d) Manutenção de celulares e acessórios; ou e) Confeção/Vestuário/Cosmético	1	R\$ 4.122,42	R\$ 4.122,42	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual Comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP (por força da Lei nº 14.133/2021) são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



97



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote:

10283779

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024

Data de Abertura:

30/09/2024

Dados do Documento

Id. do Documento:

15725038

Tipo de Interação:

Lote

Tipo do Documento:

Edital de Licitação

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

30/09/2024 14:18:20

Mes/Ano de Referência:

1/2024

Erros do Documento:

Descrição

Classificação

Tag de Erro

Conteúdo da Tag

Voltar

Cancelar



PORTARIA Nº 8.822, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

“Designa servidora para função de Leiloeira.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR:

a servidora **ADRIANA STOCCO**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.024.701-1 e inscrita no CPF sob o nº 278.608.708-27, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2024.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 27 de setembro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos